



03/06/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 06 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AGUAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO IBÉRIA, PROCESSO Nº 1002027-54.2018.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr. André Acayaba De Rezende, na forma da Lei FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 03 de agosto 2022, às 10:00 horas em 1ª Convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 09 de agosto 2022, às 10:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, na mesma plataforma acima indicada, com identificação a partir das 09hrs até as 09hrs e 45min, na qual será dado seguimento à deliberação do modificativo ao plano de recuperação judicial. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) aprovação ou rejeição do modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperanda. Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega da procuração ao Administrador Judicial, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico iberia@r4cempresarial.com.br. Para conhecimento de todos seguem as instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC. ATOS PREPARATÓRIOS (a) Os credores deverão encaminhar para o endereço eletrônico iberia@r4cempresarial.com.br com até dois dias úteis de antecedência ao início da AGC, ou seja, até as 10:00hrs do dia 01 de agosto de 2022, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes e respectivos e-mails e telefones celulares que participarão da assembleia, identificando na oportunidade quem será o representante que participará do ato. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor e informando outros procedimentos que deverão ser observados (b) O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar dispositivo celular (Smartphone) (c) Uma vez recepcionados os e-mails com os participantes do conclave (item i), a Administradora Judicial providenciará o envio de um e-mail convite com até 24hrs de antecedência do início da sessão virtual, isto é, até as 10:00hrs do dia 02 de agosto de 2022, no qual conterá um link e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. Importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de e-mail, posto que o convite será enviado por meio do endereço eletrônico iberia@r4cempresarial.com.br (d) Ao acessar o link enviado, o participante deverá preencher os campos disponíveis. Concluído o cadastro, o credor/representante receberá um novo link no e-mail cadastrado, o qual dará acesso à sala de reunião. Importante que o participante siga as instruções enviadas no e-mail convite, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do altofalante, áudio e vídeo no momento em que ingressar na sala virtual (e) Vale lembrar que o navegador recomendado é o GOOGLE CHROME, então caso ao clicar no link for aberto outro navegador, o credor/representante deverá copiar o link e colar no campo pesquisa do navegador correto. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA (f) A identificação dos credores e acesso à sala de conferência terá início às 09:00hrs, com antecedência de uma hora do início do ato assemblear. A antecedência de uma hora

é para que os credores possam constatar a estabilidade da sua conexão e sanar eventual dúvida ou obstáculo na sua participação. O encerramento da identificação será às 09:45. O intervalo de 15 minutos entre o final do credenciamento e o início da AGC se dá para que o administrador judicial possa fazer os últimos ajustes antes de iniciar o conclave (g) Ao ingressar na sala de transmissão, o credor /representante deverá ligar a sua câmera e microfone para que a equipe da administração judicial possa recepcioná-lo e validar se o participante consta no instrumento de procuração enviado pelos credores anteriormente. Além disso, a administração judicial anotará a presença e passará mais algumas informações a respeito da plataforma e da realização do ato PROCEDIMENTO DA AGC (h) Terminada a identificação dos credores e seus representantes, as 10hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto as Recuperandas quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato (i) Solucionadas eventuais dúvidas dos presentes, o Administrador Judicial passará a palavra às Recuperandas (j) Após a explanação das Recuperandas, o Administrador Judicial questionará os credores sobre a existência de alguma dúvida ou se pretendem fazer alguma consideração. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat (k) Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem (l) Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela administração judicial, inclusive a própria votação e seu resultado (m) No momento da votação, o procedimento será o mesmo daquele que ocorre nas assembleias presenciais. O credor será chamado nominalmente a preferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela



para que todos os credores tenham ciência (n) A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico iberia@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC (o) Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata (p) A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a recuperanda para manifestarem-se verbalmente se concordam com os termos da ata INFORMAÇÕES GERAIS (q) Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato (r) Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão PRECISA DE AJUDA. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em LIMPAR STATUS (s) Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço iberia@r4cempresarial.com.br até as 10:00hrs do dia 02 de agosto de 2022 (t) Ressalta-se o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005 (u) Importante consignar que toda a assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter a proposta de modificação do Plano Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo, ou no site da administração judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wpcontent/uploads/2020/06/IBERIA-13.-Proposta-de-Modificacao-do-PRJ.pdf>). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguai, aos 03 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguai, Estado de São Paulo, Dr(a).ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s)

especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Paulo César Molina

Documentos da Executada: CPF: 982.033.718-68, RG: 6.832.525

Execução Fiscal nº: 1002733-37.2018.8.26.0083

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 04/12/2018

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20180000003411/2014, 20180000003412

/2015, 20180000003413/2016, 20180000003414/2017

Valor da Dívida: R\$ 8.685,58 ATÉ 20/05/22

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguai, aos 01 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguai, Estado de São Paulo, Dr(a).ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S)EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s)

especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: TERRA BRANCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA

Documentos da Executada: CNPJ: 50.112.002/0001-40

Execução Fiscal nº: 0001114-94.2015.8.26.0083

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 04/12/2014

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 342/2014

Valor da Dívida: R\$ 3.879,40 até 23/05/2022

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguai, aos 06 de junho de 2022.